

SEXTO TERMO DE ADITIVO AO
CONTRATO N° 2024.02.08.07 QUE ENTRE SI
CELEBRAM, O CONSÓRCIO PÚBLICO DE
MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO CARIRI OESTE COM A EMPRESA
HE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES
LTDA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE
DECLARA.

O CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO CARIRI OESTE - CONCESTE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 35.264.181/0001-48, doravante denominado CONTRATANTE, com sede Rua Sebastião de Sousa, nº 54, Centro, Araripe - CE, neste ato representado pelo Ordenador de despesas o Sr. ANTONIO ROSENO FILHO, e do outro lado a empresa **HE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, com sede na Rua Major Leal, 48 A, Centro - Jucás/CE, inscrita no CNPJ nº 40.256.054/0001-37, representada neste ato pelo Sr(a). **HUGO LAVOR FERNANDES**, inscrito no CPF nº 024.738.893-92, resolvem firmar o presente Aditivo de Contrato decorrente do processo licitatório Concorrência nº 01/2023-CONCESTE, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DAS CENTRAIS MUNICIPAIS DE RESÍDUOS SÓLIDOS NAS DIVERSAS CIDADES PERTENCENTES AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO CARIRI OESTE**, Lote IV, Etapa I, para CMR de Tarrafas-CE, conforme projetos e orçamentos anexados ao edital convocatório e de acordo com as disposições contidas na lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e mediante as cláusulas e condições a seguir:

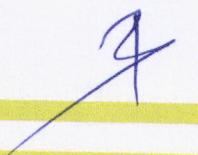
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.2- O aditivo do contrato em questão encontra amparo no artigo 65, inciso I, alínea “a” e “b” e parágrafo primeiro, do mesmo artigo, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REVISÃO CONTRATUAL

2.2- O objeto contratual pertinente a CONCORRÊNCIA N° 01/2023-CONCESTE, através do presente termo aditivo de replanilhamento dos serviços em execução devido um erro de Orçamento Original na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DAS CENTRAIS MUNICIPAIS DE RESÍDUOS SÓLIDOS NAS DIVERSAS CIDADES PERTENCENTES AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO CARIRI OESTE**, Lote IV, Etapa I, para CMR de Tarrafas-CE.

Salientamos ainda que a citada mudança está contemplada tecnicamente e financeiramente nos orçamentos básicos do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO CARIRI OESTE - CONCESTE** e da empresa contratada em anexo, que constituem núcleo da referida modificação que **alterou o valor contratual** conforme demonstração abaixo.



HUGO LAVOR Assinado de forma
FERNANDES:0247388939 digital por HUGO LAVOR
2473889392 Dados: 2025.08.07
caririoeste@conceste.ce.gov.br 15:20:17 -03'00'

Rua Sebastião de Sousa, n 54,
Centro - Araripe. CEP: 63.170-000

TIPO ADITIVO	PERCENTUAL (REFERÊNCIA CONTRATO ORIGINAL) (%)	VALOR DO CONTRATO R\$	VALOR DO REEQUILIBRIO APROVADO R\$	VALOR ACRESCIDO R\$	VALOR FINAL DO CONTRATO R\$
REPLANILHAMENTO - ACRÉSCIMO	(+/-) 23,56 %	R\$ 297.360,14	R\$ 93.824,67	R\$ 70.068,08	R\$ 461.252,89

Tal alteração contratual modificou o valor global anteriormente pactuado para o objeto licitado, passando o valor global do CONTRATO após replanilhamento para R\$ 461.252,89 (quatrocentos e sessenta e um mil, duzentos e cinquenta e dois reais e oitenta e nove centavos), conforme planilhas em anexo

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS JUSTIFICATIVAS

3.1- Tendo em vista a necessidade de modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos / replanilhamento dos serviços por que foi verificada juntamente com o(a) Engenheiro(a) do CONCESTE, a necessidade de realizar algumas correções e adequações, visando melhorar a execução dos serviços e eficiência na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DAS CENTRAIS MUNICIPAIS DE RESÍDUOS SÓLIDOS NAS DIVERSAS CIDADES PERTENCENTES AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO CARIRI OESTE, Lote IV, Etapa I, para CMR de Tarrafas-CE, logo existe a necessidade de adequar o orçamento, assim, se faz necessário acrescentar serviço que não constava inicialmente.

CONSIDERANDO a necessidade de melhor adequação dos serviços ora realizados, na busca de melhores resultados e maior eficiência.

CONSIDERANDO que o Concorrência nº 01/2023-CONCESTE, Lote IV, Etapa I, para CMR de Tarrafas-CE, amparo legal no 65, inciso I, alínea “a” e “b” e parágrafo primeiro, do mesmo artigo, da Lei Federal no 8.666/93, prevê a possibilidade de realização de modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

CONSIDERANDO que no projeto não previa tais serviços e no Edital e Orçamento não contemplam a execução dos serviços pela Contratada, sendo os serviços essenciais para a construção e funcionamento da edificação.

CONSIDERANDO que os serviços abaixo citados são essenciais para a realização das obras contratadas e para o funcionamento da mesma

CONSIDERANDO a observância aos princípios da supremacia do interesse público, da legalidade, da moralidade e, sobretudo, da eficiência, da celeridade e da economicidade.

Assinado de forma
digital por HUGO
LAVOR
FERNANDES: FERNANDES:02473
02473889392
Dados: 2025.08.07
15:20:35 -03'00'

caririoeste@conceste.ce.gov.br

Rua Sebastião de Sousa, n 54,
Centro - Araripe. CEP: 63.170-000

CONSIDERANDO, que a alteração contratual é necessária para à completa execução do objeto original do contrato, visando à otimização do cronograma de execução e pagamentos, bem como **não ocasiona a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito** diversos.

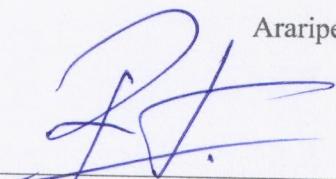
Ademais, as consequências da rescisão contratual seguida de nova contratação importa sacrifício insuportável ao interesse público primário a ser atendido pelo fornecimento, podendo assim, causar a suspensão das atividades de interesse público e por sua vez ser inconveniente e danoso a municipalidade bem como aos usuários dos serviços públicos.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais anteriormente ajustadas.

E, por estarem acordados, as partes firmam presentes aditivos contratuais em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais e jurídicos.

Araripe-CE, 07 de agosto de 2025.



Antonio Roseno Filho
Presidente do Consórcio Público de
Manejo de Resíduos Sólidos da Região
Cariri Oeste
CONTRATANTE

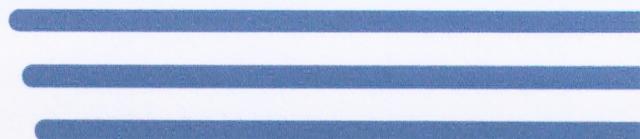
HUGO LAVOR Assinado de forma digital
FERNANDES: por HUGO LAVOR
02473889392 FERNANDES:02473889392
Dados: 2025.08.07
15:20:52 -03'00'

**HE ENGENHARIA E
CONSTRUÇÕES LTDA
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

01. NOME: José do Carmo B. Gomes
CPF: 368 962 948-92.

02. NOME: Noianna de L. Santos
CPF: 08009364347



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO CARIRI Oeste - CONCESTE, torna público o extrato do SEXTO ADITIVO ao Contrato Nº 2024.02.08.07 decorrente do Concorrência nº 01/2023-CONCESTE, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DAS CENTRAIS MUNICIPAIS DE RESÍDUOS SÓLIDOS NAS DIVERSAS CIDADES PERTENCENTES AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO CARIRI OESTE**. Dotação orçamentária: 01.01.18.541.0002.1.001 - Implantação e Gestão de Manejo de Resíduos Sólidos – 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações, mediante a utilização dos Recurso Próprios e/ou Estadual. **CONTRATANTE:** CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO CARIRI OESTE. **CONTRATADA:** HE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. CNPJ: 40.256.054/0001-37. ASSINA PELA CONTRATADA: HUGO LAVOR FERNANDES. ASSINA PELA CONTRATANTE: ANTONIO ROSENO FILHO.

Araripe/CE, 07 de agosto de 2025.

ATESTADO DE PUBLICAÇÃO

ATESTO que o EXTRATO DO SEXTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2024.02.08.07, entre o CONCESTE E A EMPRESA: HE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DAS CENTRAIS MUNICIPAIS DE RESÍDUOS SÓLIDOS NAS DIVERSAS CIDADES PERTENCENTES AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO CARIRI OESTE, acima foi publicado conforme normas vigentes

Araripe, 07 de agosto de 2025

Antonio Roseno Filho
Presidente do CONCESTE